



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSCL Nº 278, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Define a criação de Comissão Especial de Estudos.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMSCL)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a LEI Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Estado;

### **RESOLVE:**

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, a Comissão Especial de Estudos, em caráter temporário, com atribuição de elaborar estudos e propor medidas para a alteração das composição do CMSCL.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art 2º A Comissão Especial de Estudos será composta por Conselheiros Municipais de Saúde a serem indicados pela Presidência do CMSCL.

Art 3º Compete a Comissão realizar estudos, avaliações e apresentar as seguintes informações:

- I- A composição atual do Conselho Municipal de Saúde;
- II- A frequência da participação dos representantes dos órgãos, entidades e movimentos sociais que compõe o Conselho;
- III- Quais órgãos, entidades e movimentos sociais não possuem representatividade no Conselho de Saúde e/ou nos demais órgãos de controle social instituídos no município;
- IV- Se existe a necessidade de alteração do número de Conselheiros e da inclusão e/ou exclusão de representatividades.

Art 4º A Comissão de que trata a presente Resolução dará incío aos trabalhos em julho de 2024 e terá o prazo de 60 (noventa) dias para encaminhar ao Plenário o Relatório conclusivo dos estudos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 11 de abril de 2024.

**ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE